



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO Nº 7.226, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

**ALTERA O DECRETO Nº 7.215, DE 22 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO, ARMANDO MAYERHOFER,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os avanços no combate ao Coronavírus e as estratégias de saúde e planejamento, que denotam capacidade de atendimento célere a população;

**CONSIDERANDO** a análise da situação epidemiológica da Covid-19 no Município e na região;

**CONSIDERANDO** a existência de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Município de Sobradinho possui 84% da população geral vacinada com pelo menos uma dose e 73,94% com duas doses da vacina, bem como por estar 93,7% da população adulta vacinada com pelo menos uma dose e 80,58% com duas doses da vacina contra COVID-19, conforme dados estatísticos obtidos do painel de Monitoramento da Imunização Covid-19 da Secretaria Estadual de Saúde, disponível em <https://vacina.saude.rs.gov.br>;

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime da Associação dos Municípios do Centro Serra – AMCSERRA, em assembleia realizada em 08 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** que este ato pode ser revisto a qualquer momento, de acordo com a estratégia mais adequada de enfrentamento da pandemia, **DECRETA:**

**Art. 1º** O § 1º do art. 1º do Decreto nº 7.215, de 22 de março de 2022, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º (...)*

*§ 1º O disposto no caput não se aplica a pessoas infectadas ou com suspeita de infecção por Coronavírus (COVID-19) durante o período de transmissão ou que apresentam sintomas gripais.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 2º** Fica revogado o § 2º do art. 1º do Decreto nº 7.215, de 22 de março de 2022.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho – RS, 11 de abril de 2022.

ARMANDO MAYERHOFER,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se, em 11.04.2022.

DILAMAR DA SILVA,  
Secretário de Administração.